



322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.779

De 06 de abril de 1982

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de abril de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para proprietário limdeiro, mediante venda, área de terra destinada à ampliação de indústria, caracterizada no Desenho nº 1 - 5 - 1 333 da Seção Técnica do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrita e confrontada :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto zero (0), situado no alinhamento predial da avenida José Cesarini a 9,00 metros do P.I. do mesmo alinhamento predial da mesma avenida com o alinhamento predial da rua dos Libaneses; daí segue reto pelo alinhamento predial da avenida José Cesarini até encontrar o ponto um (1), situado na divisa de Carvalho Comércio de Bebidas Ltda., na distância de 15,47 metros; daí segue reto pela mesma divisa até encontrar o ponto dois (2), situado na interseção da mesma divisa com a divisa de Glico Labor Produtos Farmacêuticos Ltda., na distância de 72,30 metros; daí segue reto pela mesma divisa até encontrar o ponto três (3), situado na interseção da mesma divisa com o alinhamento predial da rua dos Libaneses, na distância de 27,91 metros; daí segue reto pelo mesmo alinhamento predial até encontrar o ponto quatro (4), situado no mesmo alinhamento predial e P.C. da curva de concordância de raio = 9,00 metros na distância de 54,00 metros; daí segue em curva até encontrar o ponto zero (0) de partida, na distância de 14,14 metros, perfazendo uma área total de 1 763,74 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :-
- 0 - 1 - com a avenida José Cesarini
 - 1 - 2 - com Carvalho Comércio de Bebidas Ltda.
 - 2 - 3 - com Glico Labor Produtos Farmacêuticos Ltda.
 - 3 - 4 - com rua dos Libaneses
 - 4 - 0 - com confluência da rua dos Libaneses e avenida José Cesarini.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa e o respectivo preço deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Handwritten signature



[Handwritten signature]

023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de abril de 1 982 -
(mil novecentos e oitenta e dois).-

[Handwritten signature]
DR. WALDOMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 138 e 139 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 20/72 - "PC"

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 11/82
Processo 23/82